



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

LEI DE Nº 1.408, DE 03 DE MAIO DE 2013.

“Institui o uso de taxímetro e padroniza a cor nos veículos de aluguel (TÁXIS) no Município de Paracuru e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU-CE, FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Paracuru o uso de taxímetros nos carros de aluguel (táxis), devidamente registrados na ATP – Associação dos Taxistas de Paracuru.

Art. 2º - Fica padronizada a cor “prata” para os táxis também devidamente registrados na ATP.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 03 de maio de 2013.


FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 Paracuru – Ceará
CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804